

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGHIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e, nos termos do artigo 16, IV, e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 36, I, "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, ao artigo 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, instituído pela Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 41(...):

XI – Ordenar as despesas da Câmara Municipal e proceder a movimentação das contas bancárias do Legislativo, em conjunto com o presidente, e na ausência deste com o Primeiro Vice-presidente;

XII – colocar à disposição do Plenário e fixar em local público, mensalmente, o balancete da Câmara referente ao mês anterior;

XIII - administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias, licença e atribuir a estes outras vantagens legalmente autorizadas;

XIV – praticar quaisquer outros atos atinentes à área de Gestão de Pessoal, Gestão Financeira, Gestão Administrativa, Transparência e Controle Interno. Gestão de Patrimônio e Manutenção;

XV – determinar a apuração de responsabilidade administrativa de servidor e aplicar-lhe sanção;



XVI - mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações.

XVII – exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;

XVIII - autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas: “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso VII, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, instituído pela Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Vereador Demilson Nogueira - PP

JUSTIFICATIVA

Sobre a competência da Câmara Municipal de Cuiabá, para elaborar e votar o seu próprio regimento interno, emerge de forma cristalina da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 11 que assim diz:

Art. 11 Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições:

II – Elaborar e votar o Regimento Interno.

De outra banda, o artigo 89 do próprio Regimento Interno dispõe:



Art. 89 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I – tomar parte nas sessões, e apresentar proposições.

O artigo 142, por sua vez diz:

Art. 142 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara, assim considerada:

V – Projeto de Resolução.

Assim sendo, o Elemento Jurídico salta aos olhos, não havendo que falar sobre ilegalidade e ou inconstitucionalidade.

No que diz respeito à utilidade pública, frise-se que o objetivo deste projeto é dar maior equilíbrio entre as atribuições da Mesa Diretora, atribuindo-se ao primeiro secretário as funções correlatas ao cargo.

Sabemos que atualmente o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Cuiabá desempenha função meramente de leitura de atas nas sessões, não desempenhando nenhuma função de caráter administrativo, o que faz com que a Casa tenha uma gestão absolutamente presidencialista.

Isto posto, este projeto tem o condão de atribuir ao Primeiro Secretário algumas funções perfeitamente inerentes ao cargo, contribuindo mais efetivamente com a administração.

Nestas circunstâncias aguardo receber aprovação na Comissão de Constituição Justiça e Redação, bem como no Plenário das Deliberações.

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

Vereador Demilson Nogueira - PP





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de dezembro de 2021

Demilson Nogueira (Câmara Digital) - PP

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

